

# GAZETA MERCANTIL

Terça-feira, 30 de agosto de 1988

## As perigosas restrições ao capital externo

*Aux p 4*

Dentro do esforço concentrado para encerrar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte no começo de setembro, os constituintes mantiveram a definição de empresa brasileira de capital nacional que deverá constar da nova Carta.

O texto, que já havia sido aprovado no primeiro turno e foi ratificado nas votações de domingo último, conforme o artigo 177 do Título VII da Ordem Econômica e Financeira, distribuiu as empresas existentes no País em dois grupos. No primeiro, as chamadas empresas brasileiras, que são as constituídas "sob as leis brasileiras e que tenham a sua sede de administração no País". No segundo, as empresas brasileiras de capital nacional, "cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante

e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades".

Como já havíamos ressaltado em editorial do dia 6 de julho passado, eram latentes as dificuldades em se mudar o texto aprovado nas votações do primeiro turno da Constituinte. Habilidosas negociações políticas, aliadas a uma boa dose de bom senso, seriam necessárias para derrubar artigos e emendas considerados nocivos à expansão da economia.

No momento em que até mesmo países com filosofia marxista de governo — União Soviética, China e Vietnã são apenas alguns exemplos — se esforçam para atrair capitais externos como forma de manter um crescimento auto-sustentado, é inexplicável o ranço ideológico embutido na decisão de dificultar o ingresso de recursos no País através das empresas estrangeiras aqui instaladas.

Na edição do último final de semana publicamos matéria sobre a política econômica que vem

sendo trilhada pelo governo de Formosa (Taiwan) e os seus vigorosos resultados. Conforme levantamentos do Fundo Monetário Internacional (FMI), as reservas internacionais de Formosa eram de US\$ 75 bilhões no ano passado, devendo superar US\$ 85 bilhões no final deste ano, resultado comparável às reservas do Japão e da República Federal da Alemanha. Parece claro que a abertura ao capital externo explica o rápido e contínuo crescimento da economia de Formosa.

E inegável que a xenofobia interna tem restringido o ingresso de recursos na economia brasileira. Hoje, um dos únicos instrumentos de que uma subsidiária ainda dispõe para tentar convencer a sua matriz estrangeira a investir no País é a conversão de títulos da dívida externa brasileira em investimento. Desde que esse processo foi detonado, as conversões atingiram US\$ 3,4 bilhões, segundo estimativas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Embora salutar, esse ingres-

so de divisas não pode ser considerado suficiente para puxar os investimentos globais da economia em queda já há algum tempo. Com os entraves que a Constituinte tem colocado ao capital externo, é cada vez maior a ameaça de estagnação do crescimento econômico e obsolescência do parque industrial, na medida em que é pequena a capacidade de investimento do Estado e insuficientes os recursos de que dispõe a iniciativa privada nacional.

A taxa média de formação bruta de capital fixo, por exemplo, do setor público, que em 1973 representava 12,85% do Produto Interno Bruto (PIB), caiu para 8,6% no ano passado. Com a retração dos investimentos públicos, a injeção de recursos na economia apresentou significativa queda. Os investimentos totais na economia brasileira, que estavam pouco acima de 20% do PIB nos anos 70, estão por volta de 16,5%. Ao afugentar o capital externo, reverter este quadro fica cada vez mais distante.